

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2015, 23 DE MAIO DE 2015.

**ACRESCE O ART. 20-A A LEI Nº
1047/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1047/2013, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 20-A:

“Art. 20-A. São atribuições do cargo de Diretor de Acompanhamento e Avaliação do ISS:

I - Autorizar e cadastrar novos contribuintes no cadastro econômico de ISSqn, assim como alterações cadastrais;

II - Verificar, analisar, avaliar e autorizar Relatórios do Cadastro Econômico de ISSqn de cumprimento de obrigação tributária (todos os tipos de sujeitos passivos de acordo com a Lei Complementar nº 05/2013 – Código Tributário Municipal) para apuração de obrigação tributária, bem como autorizar as medidas fiscais de regularização tributária por notificação, informação e diligência fiscal;

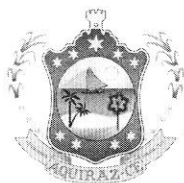
III - Analisar, avaliar e autorizar todos os Relatórios sobre retenção de ISSqn na fonte, bem como as medidas de regularização tributárias de arrecadação através de notificação, informação e diligência fiscal aos sujeitos passivos de ISS;

IV - Analisar e recomendar ao Secretário de Finanças a concessão de parcelamento de débitos fiscais;

V - Analisar, avaliar e regularizar a situação tributária dos maiores contribuintes de ISSQN;

VI - Analisar, avaliar e regularizar contribuintes enquadrados pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional – instituído pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;

VII - Supervisionar Relatórios Cadastrais do Cadastro Econômico – ISSQN, atualizados;



PREFEITURA DE
AQUIRAZ
Feliz é viver aqui

VIII - Autorizar os Auditores Fiscais de Tributos Municipais na liberação de Notas Fiscais Eletrônicas, documentos fiscais, cálculo de impostos e acessórios, assim como solucionar questões e autorizar cumprimento de notificações, informações e diligências fiscais nos estabelecimentos dos sujeitos passivos de obrigação tributária principal e acessória;

IX - Autorizar os Auditores Fiscais de Tributos Municipais e Fiscais de Tributos Municipais a realizar os procedimentos de fiscalização, diligência fiscal externa ou interna relativas ao ISSQN;

X - Analisar e fiscalizar o ISSQN de obra de construção civil;

XI - Autorizar os Auditores Fiscais de Tributos Municipais a realizar o acompanhamento tributário de obra de construção civil através de procedimento fiscal e administrativo;

XII - Autorizar quaisquer procedimentos administrativos e fiscais, assim como atividades internas e externas referentes aos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

XIII - Autorizar procedimento administrativo de Baixa Cadastral referente ao contribuinte de ISSqn – Cadastro Econômico;

XIX - Desenvolver o Planejamento Anual de Fiscalização relativo ao ISSqn;"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ – CE, EM 23
DE MAIO DE 2015.


Antônio Fernando Freitas **GUIMARÃES**
Prefeito Municipal de Aquiraz

